



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR PROCESSO PARA CONSTITUIR CADASTRO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ.

SUPORTE LEGAL: O Credenciamento será regido pelos termos do Instrumento Convocatório, pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, pelo Decreto nº 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico:

<https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>, como também, no sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>

O PRAZO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE 08 DE JULHO DE 2025 À 08 DE JULHO DE 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Guaratinguetá, 16 de junho de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CRENCIAMENTO N.º 003/2025

EDITAL N.º 054/2025

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, doravante denominada PREFEITURA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que realizará processo para verificação de habilitação, com vistas a **CONSTITUIR CADASTRO DE CRENCIAMENTO de empresas para a prestação complementar de serviços de exames e procedimentos, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Guaratinguetá**, conforme disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, que o integram e complementam.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente edital o credenciamento de empresas para a prestação complementar de serviços de exames e procedimentos, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Guaratinguetá, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a saber:

Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada

Anexo V - Modelo de Declaração ME/EPP

Anexo VI - Minuta Contratual.

2 - DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL

2.1 - Este Credenciamento estará vigente de 08 de julho de 2025 à 08 de julho de 2026, devendo o interessado encaminhar o requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida neste Edital junto a plataforma de compras: <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

3.1.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissional devidamente qualificado, nas dependências do prestador, para atendimento de pacientes SUS encaminhados pela Secretaria de Saúde. Os serviços e quantidades estão discriminados no Termo de Referência - Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

3.2 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de empresas:

3.2.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.4. Empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.6. Empresa da qual servidor do Município de Guaratinguetá seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.9. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

3.2.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

3.2.11. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Guaratinguetá, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

3.2.12. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

3.2.13. Os impedimentos de que tratam os itens 3.2.11 e 3.2.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1 - Os interessados deverão enviar via plataforma de compras: <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> a “Documentação para Habilitação”, acompanhada do respectivo requerimento de credenciamento.

4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO

Toda a documentação de habilitação deverá ser remetida concomitantemente com o requerimento de credenciamento, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente pela plataforma de compras, sendo:

4.2.1 - Habilitação Jurídica

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal do domicílio ou sede da empresa;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, observada sua validade;
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), observada sua validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS);
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da empresa, observada sua validade;
- g) Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observada sua validade.

4.2.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por parte da microempresa e da empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados a partir do momento em que a empresa for declarada habilitada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito ao credenciamento.

4.2.3 - Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, inciso II da Lei Licitação nº14.133/2021.
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- c) O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou pelo Contabilista Legalmente Habilitado, conforme estabelecido pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Decreto-Lei 9.295/46, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

d) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal;

e) As empresas que utilizam a escrituração contábil através de Livro Fiscal deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento;

f) Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, extraído do balanço dos 02 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis conforme subitem 4.2.3 alínea “b”, assinada pelo representante legal da empresa, contador ou técnico contabilista, comprovando que a licitante dispõe de Índice de Liquidez Geral (LG). O cálculo do índice deverá ser efetuado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG - \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO TOTAL}} \geq 1,00$$

- Considera-se Passivo Total a operação Total do Passivo - (menos) Patrimônio Líquido. O resultado desta operação não poderá ser inferior ao quociente 01 (um).

ÍNDICES CONTÁBEIS

a) Os índices econômicos na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 69, § 1º, destinam-se exclusivamente à seleção dos licitantes com capacidade econômico- financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, pudessem vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentassem capacidade para concluir o objeto da obrigação. Por conseguinte, a exigência do índice tem sua importância e relevância, também, considerando que a empresa deverá dotar-se de capacidade financeira para, além de cumprir com toda a obrigação contratual, ser capaz de suportar eventuais atrasos no pagamento.

4.2.4 - Qualificação Técnica

I. Comprovação de Experiência e Disponibilidade (obrigatório para todas empresas)

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentar atestado emitido por pessoa jurídica (pública ou privada) que comprove a experiência do prestador em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

serviços compatíveis com o objeto do contrato.

- **Declaração de disponibilidade:** Declaração contendo os dados da empresa, bem como a indicação dos horários disponíveis e da capacidade de atendimento, especificados por serviço.
- **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado:** Deve constar o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, conforme exigência da Portaria GM/MS nº 2.567/2016.
- **Licença Sanitária Válida:** Emitida pela vigilância sanitária local ou estadual.

4.2.5- Declarações (Anexo IV)

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Guaratinguetá;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 8) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução do objeto;
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 11) Por fim, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar sem emendas ou rasuras e serem **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

4.4 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em idioma estrangeiro deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

4.5 - A Comissão de Contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

4.6 - As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas que não tenham prazo de validade legal expresso no documento ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de suas respectivas emissões.

4.7 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

4.8 - Diante da isenção legal de algum documento requerido, a participante deverá comprovar esta situação.

5 - DO PROCEDIMENTO

5.1 - Durante o período descrito para a apresentação da “**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**”, a Comissão de Contratação constituída pela Portaria nº 14.385/2025, de 11 de junho de 2025, efetuará a análise do conteúdo enviado e selecionará as proponentes que atenderem às condições descritas neste edital e as que não atenderem, publicando no D.O.M. (Diário Oficial do Município) a habilitação ou inabilitação da empresa.

a) A Comissão de Contratação apreciará no prazo máximo de 15 (quinze) dias o conteúdo apresentado pelas empresas, considerando a data do envio da documentação via plataforma de compras.

b) Faculta à Comissão de Contratação promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares.

5.2 - A Comissão de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.3 - Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5.4 - Salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente será aceito pela Comissão, o pedido de descredenciamento da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

5.5 - Caso sejam **CRENCIADOS** mais de um interessado, os serviços serão divididos entre todos os **CRENCIADOS** observadas as condições previstas nos itens 4.2, 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6 do Termo de Referência.

5.6 - Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CRENCIADOS** mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento, conforme o caso.

6 - DOS RECURSOS

6.1- Das decisões da Administração caberão recursos administrativos, nos termos do que dispõe o artigo 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que deverão ser dirigidos à Secretária Municipal de Saúde, em qualquer caso, e encaminhados por e-mail, através de documento assinado e digitalizado, no endereço licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br, até às 18h dos dias de expediente, obedecidos os prazos legais.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Será convocada para celebrar ajuste com a PREFEITURA a empresa credenciada na forma deste processo, para a distribuição de procedimentos referidos no Termo de Referência.

7.2 - A empresa convocada pela Prefeitura terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para assinatura do contrato.

7.3 - O contrato de prestação de serviços terá como base os valores contidos no item 09 do Termo de Referência.

7.4 - A empresa convocada que não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas será automaticamente descredenciada, sendo publicado (DOM) seu descredenciamento, perdendo o direito de contratar com a PREFEITURA o objeto deste Edital.

7.5 - Poderá a empresa perder a sua condição de credenciada até a contratação, se a PREFEITURA tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente, só conhecido após o julgamento, que desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista e qualificação técnica.

7.6- O contrato a ser firmado estará sujeito aos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

7.7- As microempresas ou as empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição no que tange a documentação fiscal e trabalhista, deverão estar devidamente regularizadas no momento da assinatura do contrato e deverão também apresentar, neste momento, a Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8 - DA VIGÊNCIA

8.1 - O credenciamento terá validade de 08 de julho de 2025 até 08 de julho de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

8.2 - O credenciamento do interessado terá início a partir da publicação do termo de homologação e sua vigência será limitada à vigência do Edital de Credenciamento.

8.3 - O contrato a ser firmado com a empresa credenciada terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente e concordância da contratada.

9 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

9.1 - A prefeitura poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos interessados, quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- O credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração.

10.2 - A participação no presente processo para credenciamento implica na concordância, por parte dos interessados, com todos os termos e condições deste Edital.

10.3 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início de vigência do prazo para o recebimento dos documentos de habilitação, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, através de documento assinado e digitalizado, nos quais deverão ser encaminhados para o e-mail: licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

10.4 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico do Município no prazo de até **3 (três) dias úteis** a contar da solicitação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

de esclarecimento/impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data fixada para o início de vigência do prazo para o recebimento dos documentos de habilitação.

10.5 - Decairá o direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

10.6 O foro para dirimir questões relativas ao Edital de Credenciamento será de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro.

Guaratinguetá, 16 de junho de 2025.

Nádia Maria Magalhães Meireles
Secretária Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

(Documento em arquivo anexo)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAÚDE

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este Termo de Referência visa o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação complementar de serviços de exames e procedimentos, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Guaratinguetá.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as diretrizes e normativas do SUS, as políticas de saúde municipal e as melhores práticas clínicas, assegurando o acesso equitativo.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação de serviços de exames e procedimentos, encontra **sua justificativa e fundamentação integral no Estudo Técnico Preliminar (ETP) correlato**. Este documento, que precede e embasa a elaboração deste Termo de Referência, detalha de forma exaustiva a necessidade premente da aquisição desses serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta configura-se como um **modelo de credenciamento**, que visa integrar a capacidade de atendimento da rede privada à gestão pública da saúde em Guaratinguetá.

O Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde deterá a **exclusividade e a total responsabilidade pela gestão centralizada de todos os agendamentos**. Essa medida visa assegurar a otimização do fluxo de pacientes e a equidade no acesso aos serviços.

Conseqüentemente, **é rigorosamente vedado à empresa contratada realizar agendamentos de pacientes de forma direta**. Da mesma forma, a aceitação de retornos de pacientes por parte da contratada só será permitida **mediante prévia e expressa autorização formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde**, garantindo assim o **controle e a coordenação de todo o processo assistencial**.

Este sistema permite:

- **Priorização da demanda:** O Núcleo de Regulação priorizará os casos de acordo com a urgência e a necessidade clínica.
- **Distribuição equitativa:** Os atendimentos serão distribuídos em lotes de ordens de serviço entre os credenciados aptos para a especialidade solicitada. Isso garante que todos os participantes tenham oportunidades justas de trabalho conforme disponibilidade.
- **Monitoramento da produtividade:** O sistema permitirá o acompanhamento em tempo real da execução dos serviços, a fim de garantir a pontualidade e a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

qualidade dos atendimentos.

- **Fluxo contínuo:** Após a conclusão dos serviços designados em um lote, os credenciados retornarão à fila de espera para a emissão de novos lotes, conforme a demanda, assegurando a continuidade do atendimento.

O credenciamento funcionará como um **cadastro de prestadores qualificados**, aptos a serem acionados pela municipalidade para atender à demanda complementar, com o compromisso de adesão aos valores fixados e às condições técnicas exigidas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A prestação dos serviços de saúde estará sujeita às seguintes condições gerais, que deverão ser rigorosamente observadas por todos Contratados:

4.1. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1.1. Locais de Atendimento:

- Os atendimentos serão realizados nas **instalações do prestador credenciado**.

4.1.2. Agendamento e Horários:

- Os agendamentos serão realizados **EXCLUSIVAMENTE** pela **Secretaria Municipal de Saúde**, em Sistema Informatizado de Regulação próprio. É **vedado o agendamento direto de pacientes** pela Contratada.
- As datas para disponibilização das agendas deverão ser **disponibilizadas pelo Contratado ao Núcleo de Regulação do Município com, no mínimo, 30 dias de antecedência**, para agendamento em tempo hábil.
- O contato com os pacientes para agendamento será realizado **exclusivamente pelo Núcleo de Regulação da Secretaria de Saúde**. O prestador de serviço **poderá** confirmar previamente o comparecimento do paciente, a fim de otimizar a presença e minimizar faltas, sempre respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- Os exames e procedimentos de saúde deverão ser agendados com um intervalo **mínimo de 10 (dez) minutos** entre os atendimentos. Este tempo poderá ser **flexibilizado e ajustado** pelo prestador, conforme a **complexidade do exame/procedimento e a necessidade individual de cada paciente**, visando à qualidade e segurança do atendimento.

4.1.3. Produtividade e Auditoria:

- O prestador/credenciado deverá **demonstrar devidamente a produtividade** por meio dos registros no sistema informatizado da Secretaria Municipal da Saúde, até o **1º dia útil do mês subsequente**.
- Para apuração dos valores devidos, o profissional deverá **encerrar seu Boletim de Atendimento Diário** no sistema informatizado municipal ao final do período de atendimento.
- Após a conferência da fatura, o Departamento de Regulação e



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Controle/Faturamento solicitará ao prestador/credenciado a **emissão da Nota Fiscal**, que deverá ser encaminhada juntamente com o relatório consolidado dos atendimentos para providências destinadas ao pagamento.

4.1.4. Imprevistos e Responsabilidades:

- No impedimento do cumprimento da agenda de exames ou procedimentos por **causa atribuível ao prestador**, o paciente deverá ser **reagendado imediatamente para data não superior a 7 (sete) dias úteis** da data inicialmente agendada.
- O prestador/credenciado deverá comunicar ao **Núcleo de Regulação da Secretaria da Saúde**, **imediatamente, eventual impossibilidade de atendimento** em dia pré-agendado (nos casos de urgência), para que haja tempo hábil de remarcação, transferência ou qualquer outra medida em relação aos pacientes agendados.

4.1.5. Descredenciamento do Prestador de Serviços:

- **Caso o prestador credenciado manifeste o interesse em se desvincular do contrato, deverá comunicar sua intenção por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.** Durante este período, o prestador se obriga a **manter a prestação dos serviços normalmente, executando todo o agendamento**, bem como atendendo a novas demandas que surjam nesse intervalo, até a data efetiva do descredenciamento. O objetivo é **garantir a integridade do atendimento e evitar a descontinuidade ou desassistência à população local.** Somente após a completa execução das pendências e a finalização de todos os atendimentos agendados, a empresa será formalmente descredenciada.

4.1.6. Proteção de Dados e Confidencialidade (LGPD), por envolver o tratamento de dados pessoais sensíveis de usuários do SUS, estará em total conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – Lei nº 13.709/2018)** e demais normativos correlatos. Nesse sentido, o prestador credenciado deverá:

- **Garantir a confidencialidade e a segurança** de todos os dados pessoais e sensíveis dos pacientes, bem como de qualquer informação obtida em decorrência da execução dos serviços.
- Adotar **todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais** de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- **Utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à prestação dos serviços** objeto deste Termo de Referência, sendo vedado o seu uso para outros fins, inclusive comerciais, sem a expressa autorização do titular ou base legal pertinente.
- **Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde** qualquer incidente de segurança que possa implicar risco ou dano relevante aos titulares



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

dos dados.

- Estar ciente de que o **descumprimento das disposições da LGPD** e demais normas de proteção de dados poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais, além de responsabilidade contratual.

4.2. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇOS

A **execução contratual** será realizada por meio da **emissão de lotes de contratação de serviços**. A distribuição desses lotes se dará conforme a **disponibilidade declarada por cada prestador** no momento do credenciamento.

O **primeiro lote de contratação** utilizará como base a **declaração inicial de disponibilidade** apresentada pela empresa. Para os **lotes subsequentes**, a Secretaria Municipal de Saúde, solicitará aos prestadores que enviem uma **nova declaração de disponibilidade** antes da distribuição dos novos lotes. Os lotes serão então distribuídos entre as empresas credenciadas e consideradas aptas para o serviço específico no momento da contratação.

4.3. RETORNO À FILA E EMISSÃO DE NOVOS LOTES

Após a **conclusão dos serviços** designados em um lote de contratação, as empresas retornarão à **fila de espera** para a emissão de novos lotes. A distribuição desses novos lotes será guiada pela demanda identificada e priorizada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, que, **por padrão, revisará e emitirá novos lotes a cada 4 (quatro) meses**.

4.4. EXCEÇÕES E JUSTIFICATIVAS NA EMISSÃO DE LOTES

Poderão ocorrer **casos excepcionais** de emissão de novos lotes fora do período padrão de 4 meses. Isso acontecerá quando houver uma **demanda urgente e justificada** identificada pelo Núcleo de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. Nesses casos, a necessidade do novo lote será **devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Saúde**.

Da mesma forma, a cada 4 (quatro) meses, caso não haja demanda ou recurso financeiro suficiente para a emissão de novos lotes, a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Núcleo de Regulação, poderá **não efetivar uma nova rodada de contratações**, desde que essa decisão seja **devidamente justificada**.

4.5. OBJETIVOS DO SISTEMA DE LOTES E QUANTITATIVO CONTRATUAL

Este sistema de contratação por lotes, com o retorno das empresas à fila após a conclusão dos serviços, visa assegurar uma **distribuição equitativa das oportunidades de trabalho** entre todos os prestadores credenciados. Ao mesmo tempo, ele permite uma **resposta flexível e eficiente** às necessidades da demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **A emissão regular de novos lotes garante a**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

continuidade do atendimento à população de Guaratinguetá, priorizando o **acesso oportuno e de qualidade** aos serviços de saúde.

O **quantitativo total previsto** neste Termo de Referência representa a **soma estimada** de todos os exames e procedimentos a serem utilizados ao longo do período de vigência do credenciamento. Contudo, a Secretaria Municipal de Saúde **não estará obrigada a utilizar a totalidade** desse quantitativo, caso haja uma eventual redução na demanda.

4.6. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS DE CONTRATAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Em **situações excepcionais** que envolvam serviços de **alta demanda** cuja interrupção possa acarretar **prejuízo à continuidade do tratamento e ao bem-estar dos pacientes**, será possível a **contratação de empresa com saldo contratual baixo**, mesmo antes do término formal do contrato anterior. Tal medida deverá ser **devidamente justificada** pelo Núcleo de Regulação no momento da emissão do lote de contratação.

Em caso de **rescisão contratual** de algum dos contratos formalizados no âmbito deste credenciamento, o **saldo remanescente** do contrato rescindido **será automaticamente revertido ao saldo global disponível** para o credenciamento. Esse saldo poderá ser utilizado para a emissão de novas contratações de serviço para os demais credenciados. Além disso, a rescisão contratual poderá ser um **motivo para a emissão de um novo lote de contratações** para suprir a demanda gerada pela rescisão, devendo ser **justificado pelo Núcleo de Regulação**.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será feita pela **Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Núcleo de Regulação**, que será responsável pelo **agendamento, distribuição dos pacientes aos credenciados e monitoramento da execução dos serviços**.

O fiscal do contrato será a servidora **Bruna Espíndola Quintino**, sendo responsável pela **solução de impasses ou divergências e a verificação do cumprimento das normas e regulamentos necessários**.

A Secretaria Municipal de Saúde realizará o **acompanhamento da produtividade dos credenciados por meio do Sistema Informatizado de Regulação Municipal**. O prestador deverá **fornecer todos os registros pertinentes** ao exame ou procedimento no **Sistema Informatizado de Regulação Municipal**, garantindo a integridade e segurança dos dados, o que permitirá a fiscalização e auditoria da prestação de contas, em conformidade com as normas de proteção de dados.

Por padrão, os contratos terão vigência de 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogados conforme a legislação vigente. **Excepcionalmente, a vigência poderá ser superior ou inferior**, desde que devidamente justificada e mediante solicitação formal da Secretaria de Saúde. O contrato será automaticamente extinto com o



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

esgotamento total do saldo disponível, **configurando o exaurimento do objeto contratual**, sem direito a indenização, exceto pelos serviços efetivamente prestados antes do término da vigência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A medição dos serviços prestados será realizada com base na efetiva realização dos exames e procedimentos, comprovada por meio dos registros no Sistema Informatizado de Regulação Municipal e pelo Boletim de Atendimento Diário, encerrado pelo profissional ao final do período de atendimento.

6.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a conferência da fatura e do relatório consolidado dos atendimentos pelo Departamento de Regulação e Controle/Faturamento da Secretaria Municipal da Saúde, e posterior emissão da Nota Fiscal pelo prestador credenciado, sendo o pagamento efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota Fiscal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos prestadores será por meio de **credenciamento**, uma vez que a competição é inviável, devido à necessidade de contratar todos os interessados que preencham os requisitos mínimos e apresentem as condições para a prestação dos serviços.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento, os prestadores de serviços deverão atender, cumulativamente, aos requisitos de qualificação técnica especificados abaixo no item 8.1 deste TR (Termo de Referência).

8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de Experiência e Disponibilidade (obrigatório para todas empresas)

- **Atestado de Capacidade Técnica:** Apresentar atestado emitido por pessoa jurídica (pública ou privada) que comprove a experiência do prestador em serviços compatíveis com o objeto do contrato.
- **Declaração de disponibilidade:** Declaração contendo os dados da empresa, bem como a indicação dos horários disponíveis e da capacidade de atendimento, especificados por serviço.
- **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado:**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Deve constar o nome dos profissionais que realizarão os atendimentos, conforme exigência da Portaria GM/MS nº 2.567/2016.

- **Licença Sanitária Válida:** Emitida pela vigilância sanitária local ou estadual.

OBSERVAÇÃO:

- **Quando a unidade de atendimento do prestador de serviços estiver localizada fora do município de Guaratinguetá/SP,** será de exclusiva responsabilidade do prestador custear e providenciar o transporte dos pacientes desde o ponto de embarque definido pela Secretaria Municipal de Saúde em Guaratinguetá/SP até a referida unidade de atendimento. A Secretaria Municipal de Saúde não terá qualquer responsabilidade por este transporte, considerando a otimização de recursos e a limitação de sua capacidade logística e de pessoal para atendimento a deslocamentos intermunicipais.

Os demais documentos indispensáveis à formalização da contratação serão minuciosamente especificados no edital de credenciamento, cuja elaboração compete ao departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá.

Serão aceitos todos os proponentes que atenderem plenamente aos requisitos de habilitação e às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, sem juízo de valor ou classificação entre eles.

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os valores unitários correspondem aos menores valores exequíveis identificados por meio de pesquisa de mercado, tendo em vista que os valores constantes na tabela SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS) se mostraram inviáveis para a execução dos serviços propostos, haja vista que é insuficiente para atrair profissionais à prestação dos serviços, de acordo com a Portaria 1.606 de 11 de setembro de 2001:

“Art. 1º Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.”

A estimativa foi elaborada com base na demanda reprimida registrada em março de 2025, bem como na média mensal de novos pacientes incluídos na lista de espera, conforme demonstrado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP) correlato.**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ

ESTIMATIVA DE COMPRA EXAMES E PROCEDIMENTOS			
EXAMES E PROCEDIMENTOS	PREVISÃO DE COMPRA 12 MESES	VALOR UNITÁRIO	PREVISÃO DE VALOR TOTAL 12 MESES
AUDIOMETRIA	120	R\$ 30,00	R\$ 3.600,00
COLONOSCOPIA AMBULATORIAL COM BIÓPSIA (ANATOMOPATOLÓGICO)	1440	R\$ 370,00	R\$ 532.800,00
COLONOSCOPIA HOSPITALAR COM BIÓPSIA (PACIENTE COM COMORBIDADES)	60	R\$ 951,94	R\$ 57.116,40
ECOCARDIOGRAMA DOPPLER	960	R\$ 90,00	R\$ 86.400,00
ENDOSCOPIA COM BIÓPSIA (ANATOMOPATOLÓGICO)	1200	R\$ 300,00	R\$ 360.000,00
ENDOSCOPIA HOSPITALAR COM BIÓPSIA (PACIENTE COM COMORBIDADES)	120	R\$ 967,45	R\$ 116.094,00
ESPIROMETRIA COM OU SEM BRONCODILATADOR	480	R\$ 50,00	R\$ 24.000,00
HOLTER	720	R\$ 90,00	R\$ 64.800,00
MAMOGRAFIA	1200	R\$ 90,00	R\$ 108.000,00
MAPA	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
TESTE ERGOMÉTRICO	240	R\$ 90,00	R\$ 21.600,00
OCI DE OFTALMOLOGIA DE 0 A 8 ANOS: - 02 CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA (inicial e retorno) - TESTE ORTÓPTICO - BIOMICROSCOPIA - MAPEAMENTO DE RETINA	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
OCI DE DIAGNÓSTICA DE NASOFARINGE E DE OROFARINGE: - 02 CONSULTAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA - VIDEOLARINGOSCOPIA/ LARINGOSCOPIA	600	R\$ 300,00	R\$ 180.000,00
OFTALMOLOGIA CERATOCONE - 02 CONSULTAS OFTALMOLÓGICAS - RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	48	R\$ 2.000,00	R\$ 96.000,00
RADIOGRAFIA GERAL:			
RX DE ABDÔMEN SIMPLES (AP)	6000	R\$ 30,00	R\$ 180.000,00
RX DE ABDÔMEN SIMPLES COM PREPARO			
RX DE ANTEBRAÇO - UNILATERAL			
RX DE ARCADA ZIGOMÁTICO-MALAR (AP+			



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

OBLIQUAS)		
RX DE ARCOS COSTAIS - UNILATERAL		
RX DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL - UNILATERAL		
RX DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA		
RX DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR - BILATERAL		
RX DE BACIA		
RX DE BRAÇO - UNILATERAL		
RX DE CALCÂNEO - UNILATERAL		
RX DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)		
RX DE CLAVÍCULA - UNILATERAL		
RX DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)		
RX DE COLUNA LOMBO-SACRA		
RX DE COLUNA TORÁCICA (AP + LATERAL)		
RX DE COTOVELO - UNILATERAL		
RX DE CRÂNIO (PA + LATERAL)		
RX DE DEDOS DA MÃO - UNILATERAL		
RX DE FÊMUR 2 INCIDÊNCIAS - UNILATERAL		
RX DE JOELHO (AP + LATERAL) - UNILATERAL		
RX DE MÃO - UNILATERAL		
RX DE MÃO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)		
RX DE OMBRO 2 INCIDÊNCIAS - UNILATERAL		
RX DE ÓRBITAS BILATERAL (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)		
RX DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)		
RX DE PATELA - UNILATERAL		
RX DE PÉ - UNILATERAL		
RX DE PE / DEDOS DO PÉ - UNILATERAL		
RX DE PERNA - UNILATERAL		
RX DE PUNHO - UNILATERAL		
RX DE QUADRIL - UNILATERAL		
RX DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA		
RX DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)		
RX DE TÓRAX (PA + PERFIL)		
RX DE TÓRAX (PA)		
RX DE TORNOZELO - UNILATERAL		
RX-ESCANOMETRIA		



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

ULTRASSONOGRAFIA GERAL:			
US ABDÔMEN SUPERIOR	8400	R\$ 60,00	R\$ 504.000,00
US ABDÔMEN TOTAL			
US BOLSA ESCROTAL/TESTÍCULOS			
US CERVICAL			
US GLÂNDULAS SALIVARES			
US MAMAS			
US MÚSCULO ESQUELÉTICO			
US PAREDE ABDOMINAL			
US PARTES MOLES			
US PÉLVICA GINECOLÓGICA (VIA ABDOMINAL)			
US PÊNIS			
US PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)			
US REGIÃO INGUINAL			
US RINS E VIAS URINÁRIAS			
US TIREOIDE			
US TRANSVAGINAL			
ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER			
US DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	600	R\$ 158,00	R\$ 94.800,00
US DOPPLER BOLSA ESCROTAL/TESTÍCULOS			
US DOPPLER CAROTÍDEO E VERTEBRAL (ARTERIAIS E CERVICAIS)			
US DOPPLER CERVICAL			
US DOPPLER GERAL:			
US DOPPLER TIREOIDE			
US DOPPLER TRANSVAGINAL			
US DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL			
PREVISÃO TOTAL	R\$ 2.513.210,40		

IMPORTANTE:

- Esta é uma **previsão de utilização**, podendo variar para maior ou menor, dependendo da necessidade da rede municipal de saúde e da demanda no período.
- A municipalidade **não terá obrigação** de contratar o quantitativo total constante no quadro.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

A despesa decorrente da presente contratação será suportada por dotação orçamentária específica para a área da saúde no corrente exercício fiscal e nos subsequentes, conforme rubricas a serem indicadas nas contratações. A Administração garantirá a disponibilidade orçamentária para o atendimento das obrigações contratuais ao longo de todo o período de vigência.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com a contratação dos exames e procedimentos, pretende-se eliminar a demanda reprimida, bem como garantir a agilidade na resposta às futuras necessidades de saúde registradas no sistema de regulação municipal, oferecendo ao usuário SUS um atendimento mais rápido e de qualidade. A Administração Municipal preparará a triagem de toda a demanda a ser agendada, para que a prestação de serviços aconteça sem prejuízo de tempo para a empresa, para a gestão municipal e para o paciente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO III (modelo) REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ/SP

Pelo presente, vimos solicitar nosso Credenciamento para a prestação de serviços de _____ (especificar o serviço de interesse) _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Guaratinguetá, em conformidade com o Anexo II (Termo de Referência) e Anexo VI (Minuta Contratual), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº. 003/2025.

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº. 003/2025 e seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal. Outrossim, declaramos que aceitamos as normas do SUS e a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos no Termo de Referência - ANEXO II do edital, do qual temos pleno conhecimento.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco: Nº da Agência: Nº da Conta corrente:

Para fins de contato, informamos abaixo o endereço de e-mail e telefones:

E-mail: Telefones:

Para fins de assinatura do futuro ajuste, informamos abaixo os dados do responsável:

Responsável:

CPF: RG:

Informa, por fim, a relação da equipe técnica responsável pelos serviços especializados:

Nome do profissional: _____ Conselho Profissional: _____

CPF: _____ RG: _____

..... de de 2025.

NOME (RG e CPF) Assinatura do representante
Carimbo da empresa

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO IV (modelo)

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAMOS, para fins de participação no Credenciamento nº 003/2025, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Guaratinguetá;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 7) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.
- 8) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução do objeto;
- 9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.
- 10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
- 11) Por fim, que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2025.

(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E, DE OUTRO LADO A EMPRESA CREDENCIADA(.....).

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP, neste ato representada pela sua Secretária Municipal que no final subscreve, e, de outro lado, a empresa CREDENCIADA _____, regularmente inscrita no C.N.P.J. sob o nº _____, situada na _____, nº ____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo a prestação dos serviços objeto deste instrumento de **Inexigibilidade nº _____/2025**, vinculado ao respectivo Edital de Credenciamento n.º 003/2025, seus Anexos e à documentação apresentada para a qualificação da empresa, sujeitando-se as partes contratantes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 e suas posteriores alterações, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as Normativas pertinentes e, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Guaratinguetá.

Parágrafo Primeiro - A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Referência do processo de Credenciamento nº 003/2025 e observar as orientações da Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA 02 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas no Termo de Referência que instruiu o Credenciamento nº 003/2025, bem como das orientações da Secretaria da Saúde, sendo:

- I - disponibilizar profissional(is) qualificado(s) para prestar os serviços de acordo com as especificações do Termo de Referência;
- II- prestar os serviços nas dependências do prestador, de acordo com a disponibilidade de agenda e salas para o atendimento;
- III- Obedecer aos horários de atendimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

- IV- Obedecer alterações nos horários e que, na ocorrência, será previamente comunicado pela Secretaria da Saúde;
- V- Acatar a agenda estabelecida pela Secretaria da Saúde;
- VI- Prestar os serviços com a devida ética profissional, observando o Código de ética médica;
- VII- responder e se responsabilizar por todo o serviço prestado a Contratante, em eventuais desmembramentos subsequentes;
- VIII- Atender a todas as especificações técnicas pertinentes aos serviços constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA 03 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A Contratante obriga-se a:

- I - Fornecer à Contratada as informações e a documentação indispensáveis à execução dos serviços;
- II- Efetuar os pagamentos de forma tempestiva, nos termos deste contrato, e outras obrigações contidas no Termo de Referência que instruiu o Credenciamento nº 003/2025;
- III- A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços, podendo proceder à rescisão do contrato, em casos de má prestação, devidamente atestada e com garantia do contraditório e da ampla defesa;

CLÁUSULA 04 - DO VALOR E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços prestados conforme constante na Cláusula Primeira, o valor correspondente à R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento decorrente da concretização da prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda/Saúde, através de depósito bancário, no Banco _____, Agência _____, na Conta Corrente _____.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, considerando o mês subsequente a prestação dos serviços e da data do efetivo aceite dos serviços atestado na Nota Fiscal. Se houver reapresentação do documento fiscal, o prazo será contado do aceite da nova Nota Fiscal.

4.2.1. Para fins de pagamento serão considerados os serviços prestados, comprovada por meio dos registros no Sistema Informatizado de Regulação Municipal e pelo Boletim de Atendimento Diário, encerrado pelo profissional ao final do período de atendimento.

4.2.2. O pagamento somente será efetuado após a devida conferência dos serviços realizados, mediante apresentação de documentos fiscais idôneo, acompanhados das Certidões de regularidade do INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA 05 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:
_____. Fonte _____.

CLÁUSULA 06 - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá a vigência de 05 (cinco) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e concordância da contratada.

CLÁUSULA 07 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1. Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

a) Impedimento de 03 (três) a 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013;

b) Impedimento de até 03 (três) anos: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do Contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar o Contrato ou não entregar documentação exigida para celebrar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2. Pela inexecução parcial ou total do ajuste será aplicada multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor da Autorização de Fornecimento (AF);

7.3. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a empresa vencedora a multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) à 30% (trinta por cento) a ser definida pela Secretaria Requisitante do valor total da Autorização de Fornecimento (AF) sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

7.4. Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

7.5. As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

CLÁUSULA 08 - DO REAJUSTE

8.1. O preço do objeto não será reajustado nos primeiros 12 (doze) meses;

8.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses iniciais, os preços contratados poderão sofrer reajustes, tendo-se como base, índice de correção o o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro que o vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 09 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independente de qualquer interpelação judicial, com base em falta da CONTRATADA, se este paralisar ou abandonar os trabalhos, sem justa causa.

9.2. A CONTRATANTE poderá extinguir o contrato nos casos especificados na Lei Federal 14.133/2021;

CLÁUSULA 10 - DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Fica designado como Gestor do presente Contrato a Subsecretária Municipal _____ da Secretaria Requisitante, conforme Lei Municipal 5.011/2019.

10.2. Fica designado a servidora _____, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

10.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

11.1. Os casos não previstos neste contrato ou possíveis dúvidas que surgirem durante a sua vigência serão dirimidas por via de entendimento entre as partes, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133 e suas posteriores alterações e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA 12 - DA ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução do Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

12.1.1. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

12.1.2. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

12.1.3. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

12.1.4. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente Contrato.

CLÁUSULA 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, sob pena de suspensão dos pagamentos.

13.2. Caso durante a vigência do contrato, haja diminuição do número de pacientes e este inviabilize o atendimento em sua totalidade contratualizada, a contratada será comunicada para que se reduza a estrutura do serviço e assim seja pago apenas o valor proporcional do contrato, correspondente ao desconto do atendimento não utilizado.

13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

13.4. Fica a CONTRATADA proibida, durante a vigência do contrato, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme parágrafo único do art. 48, da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações.

13.5- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações

13.6. Aplica-se a este instrumento além da Lei Federal nº 14.133/2021 com suas posteriores alterações, a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, as normas do Código de Defesa do Consumidor, em sua íntegra, e todas as Normativas pertinentes como se aqui estivessem transcritas.

13.7. Elegem as partes o foro da Comarca de Guaratinguetá, para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato, em 01 (uma) via.

Guaratinguetá, de de 2025.

(ASSINATURAS DAS PARTES)

(2) Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1.Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, ___de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº:

Contrato nº:

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto:

Valor: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, de de 2025.

DAIRO BARBOSA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE GUARATINGUETÁ**

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no artigo nº 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/21, o(a) servidor(a) _____, Matrícula _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, portador (a) da cédula de identidade RG, nº _____, que exerce a função de _____, lotado na Secretaria de _____, **FISCAL**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à CONTRATADA, cujas decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, referente ao Contrato SLC nº ____/25, proveniente da Inexigibilidade nº ____/25, que tem como objeto a _____, celebrando entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa _____.

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Ciente:

Fiscal do Contrato